

Protocolo nº 2025014480.

Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025.

Órgão: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

Objeto: Contratação de curso preparatório para nova certificação do RPPS para os servidores do IPASC.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal do IPASC, de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando que JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO de curso preparatório para a nova certificação do RPPS para os servidores do IPASC é fundamental para garantir a capacitação técnica e atualização dos profissionais envolvidos na gestão previdenciária, assegurando que o instituto esteja em conformidade com as exigências legais e normativas atuais. O treinamento especializado contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, otimiza a eficiência das operações e diminui o risco de erros e sanções administrativas. Dessa forma, a qualificação contínua é uma medida estratégica para o fortalecimento da gestão pública e a efetividade dos processos relacionados ao RPPS.

Considerando a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação dos referidos serviços, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO;

Considerando que a RAZÃO DA ESCOLHA é motivada em razão do menor preço ofertado;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 107/2.025 – L.C., datado em 03 de Abril de 2025, emitido pela Assessora Jurídica, Dra. Meriele Nickhorn, concluindo pela legalidade da contratação direta por Inexigibilidade de licitação, com previsão legal amparada no art. 74, inciso III, Alínea “F” da Lei nº 14.133/21;

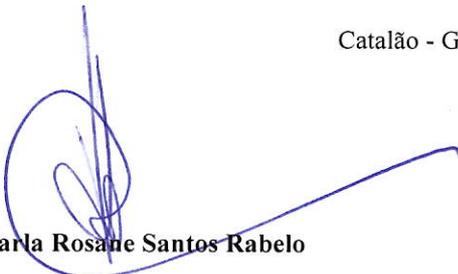
DECLARA:

Art. 1º. Fica declarada a Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **JORDANA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.699.138/0001-54, para a contratação de curso preparatório;

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de contrato, pelo valor global de R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais) para execução dos serviços descritos no Artigo anterior.

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão - GO, aos 04 de abril de 2025.



Karla Rosane Santos Rabelo

Gestora do IPASC

Departamento de Licitação e Contratos